



## **Boletim Negociações Coletivas Junho/2021**

O presente Boletim objetiva divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Tais dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas no **Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador** da Subsecretaria de Relações do Trabalho, do Ministério da Economia, até a data de 01/07/2021, com vigência inicial em 01/06/2021.

A Instrução Normativa MTE nº 9, de 05/08/2008, estabeleceu a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador, implantado pela Portaria MTE nº 282, de 06/08/2007, para fins de elaboração, transmissão, registro e arquivo, via eletrônica, dos instrumentos coletivos de trabalho a que se refere o art. 614 da CLT, ou seja, os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem eletrônica para o correio eletrônico [cas@findes.org.br](mailto:cas@findes.org.br).

### **1 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:**

- **40** convenções coletivas de trabalho.

Destas:

- **9** convenções coletivas de trabalho são do ramo da indústria **(22,50%)**.
- **15** convenções coletivas de trabalho são do ramo do comércio **(37,50%)**.
- **16** convenções coletivas de trabalho são do ramo da prestação de serviços **(40%)**.
- **0** convenção coletiva de trabalho de outros ramos **(0%)**.

## 2 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

- Período de vigência de 01/06/2021 a 31/05/2022 – Quantidade de instrumentos: **29** convenções coletivas de trabalho **(72,50%)**.
- Período de vigência de 01/06/2021 a 31/05/2023 – Quantidade de instrumentos: **07** convenções coletivas de trabalho **(17,50%)**.
- Período de vigência de 01/06/2021 a 30/05/2023 – Quantidade de instrumentos: **01** convenção coletiva de trabalho **(2,50%)**.
- Período de vigência de 01/06/2021 a 30/05/2022 – Quantidade de instrumentos: **01** convenção coletiva de trabalho **(2,500%)**.
- Período de vigência de 01/06/2021 a 30/04/2022 – Quantidade de instrumentos: **01** convenção coletiva de trabalho **(2,50%)**.
- Período de vigência de 01/06/2021 a 15/07/2021 – Quantidade de instrumentos: **01** convenção coletiva de trabalho **(2,50%)**.

## 3 – Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:

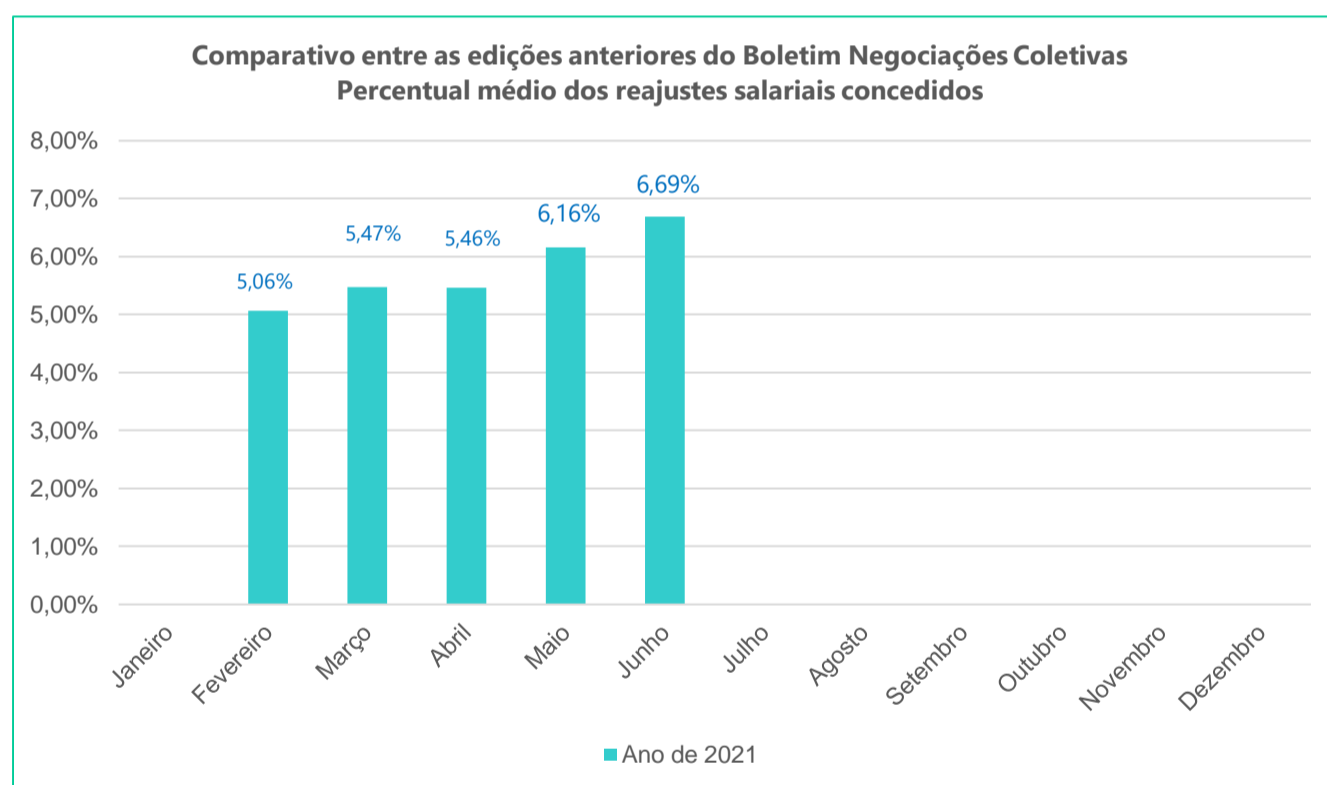
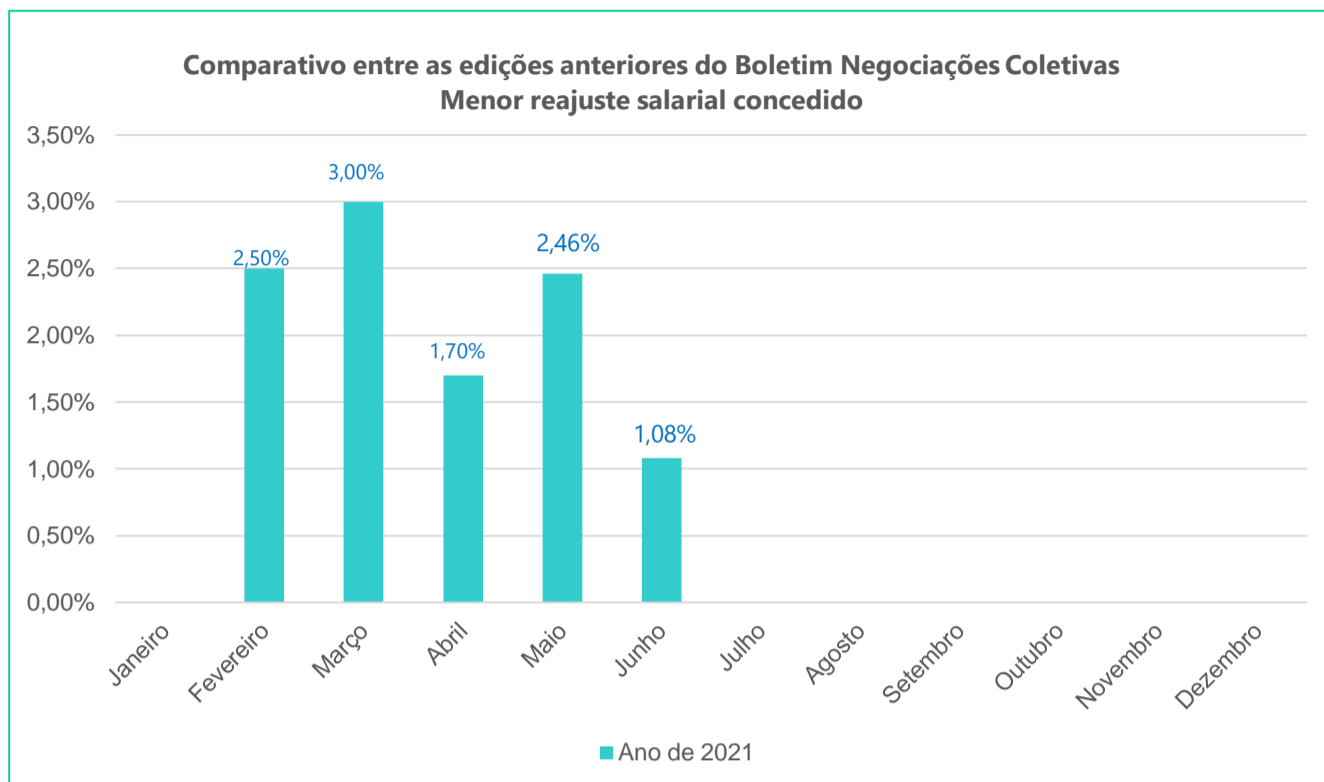
- Maior percentual de reajuste salarial concedido: **9,6418%** (serviços).
- Menor percentual de reajuste salarial concedido: **1,0890%** (serviços).
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: **6,69%**.

### Observação

Dos instrumentos coletivos analisados, **10** convenções coletivas de trabalho **(25%)** concederam reajuste salarial de **8,90%**, correspondente ao percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores, e **01** convenção coletiva de trabalho **(2,50%)** do ramo de serviços não ajustou percentual de reajuste salarial.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Maior reajuste salarial concedido





#### 4 – Quanto ao valor do piso salarial:

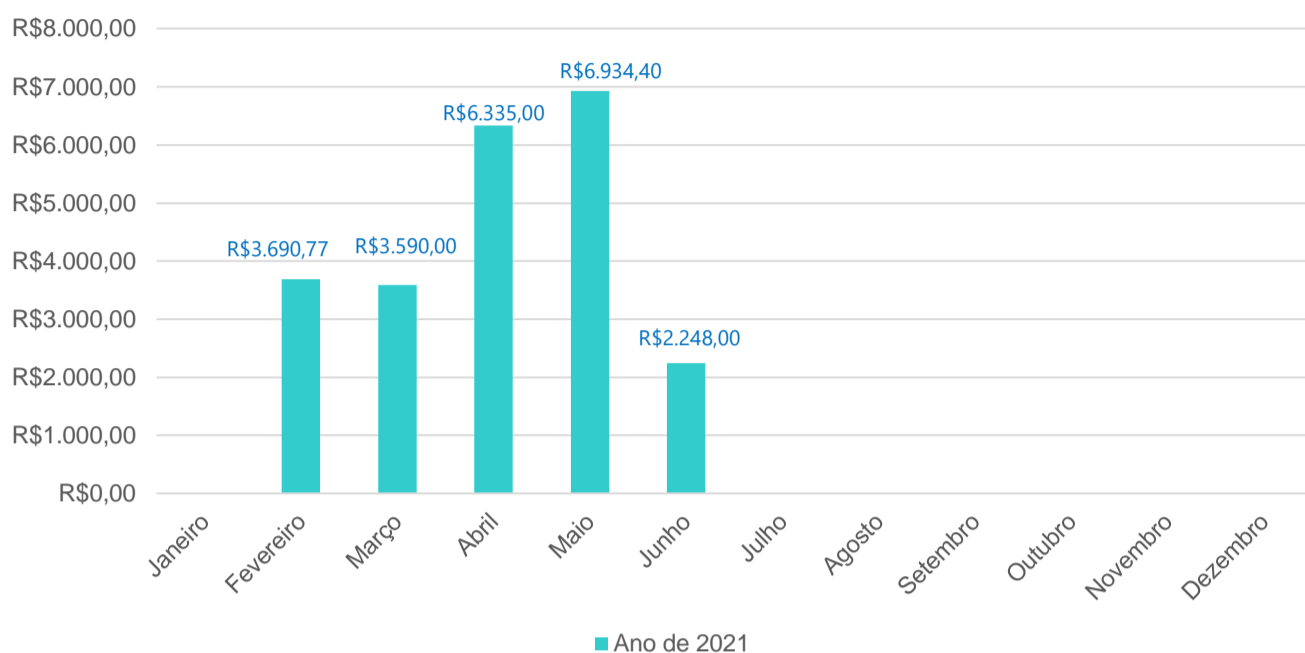
- Maior piso salarial concedido: **R\$ 2.248,40** (indústria).
- Menor piso salarial concedido: **R\$ 1.100,00** (indústria e serviços).

#### Observação

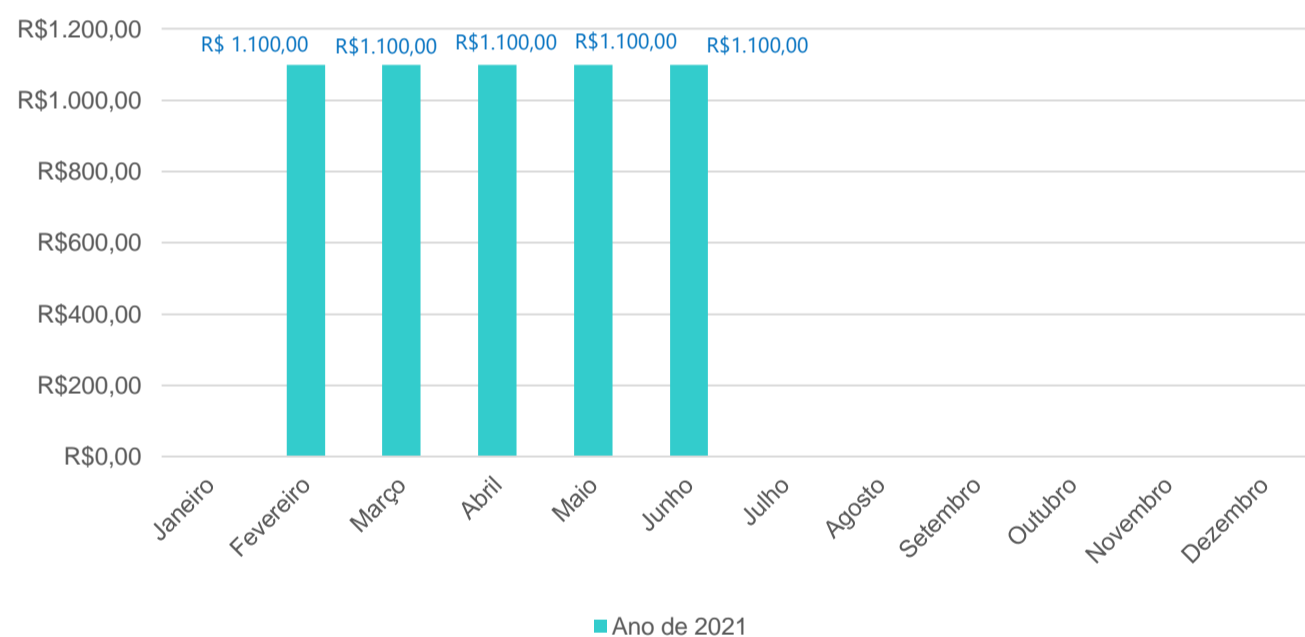
A importância de R\$ 1.100,00 corresponde exatamente ao valor do salário mínimo de 2021.

- Valor médio dos pisos salariais concedidos: **R\$ 1.478,29**.

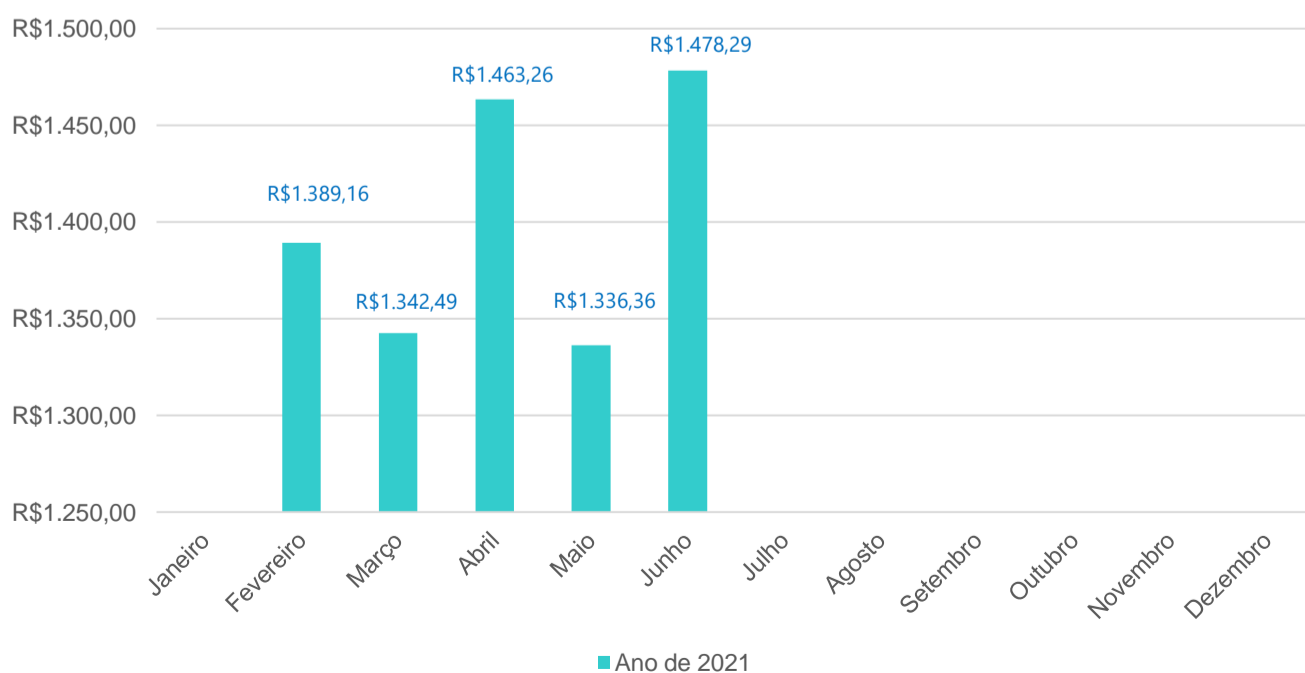
**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas**  
**Maior piso salarial concedido**



**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas**  
**Menor piso salarial concedido**

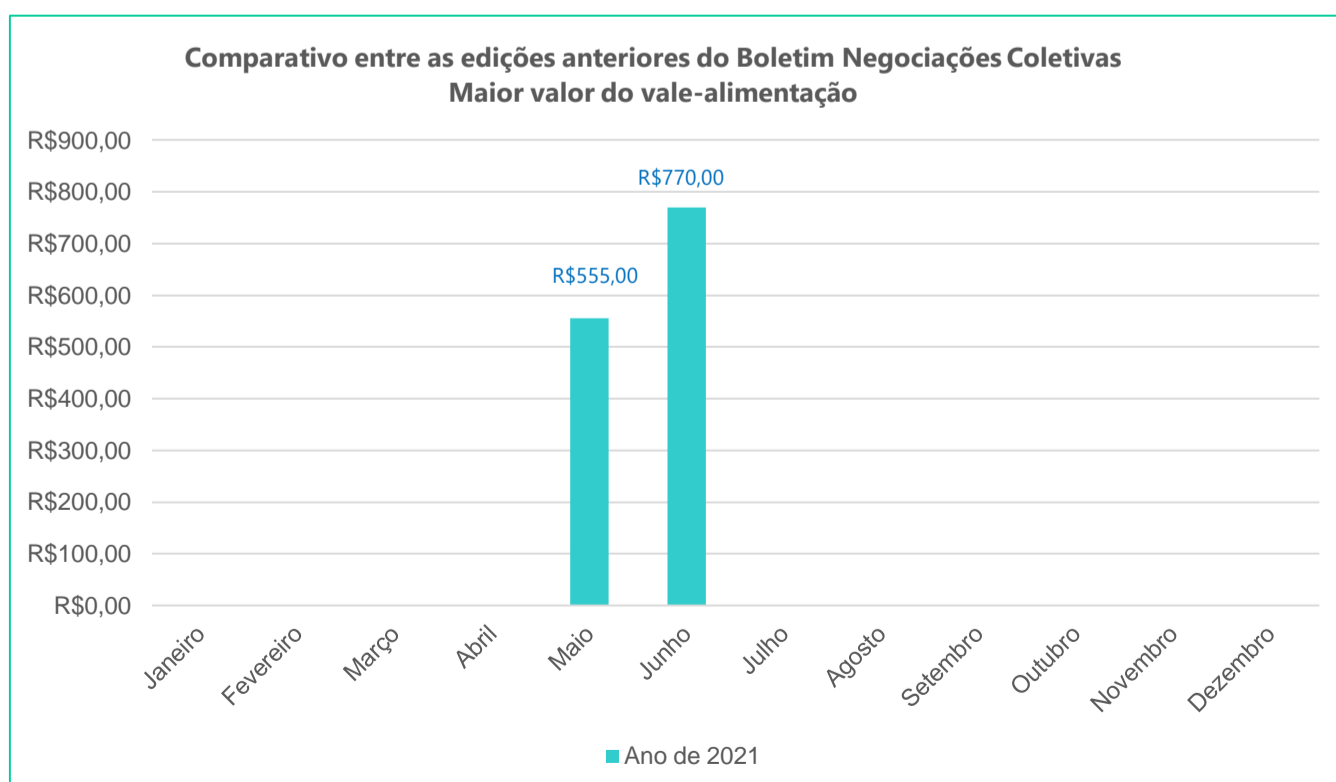


**Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas**  
**Valor médio dos pisos salariais concedidos**

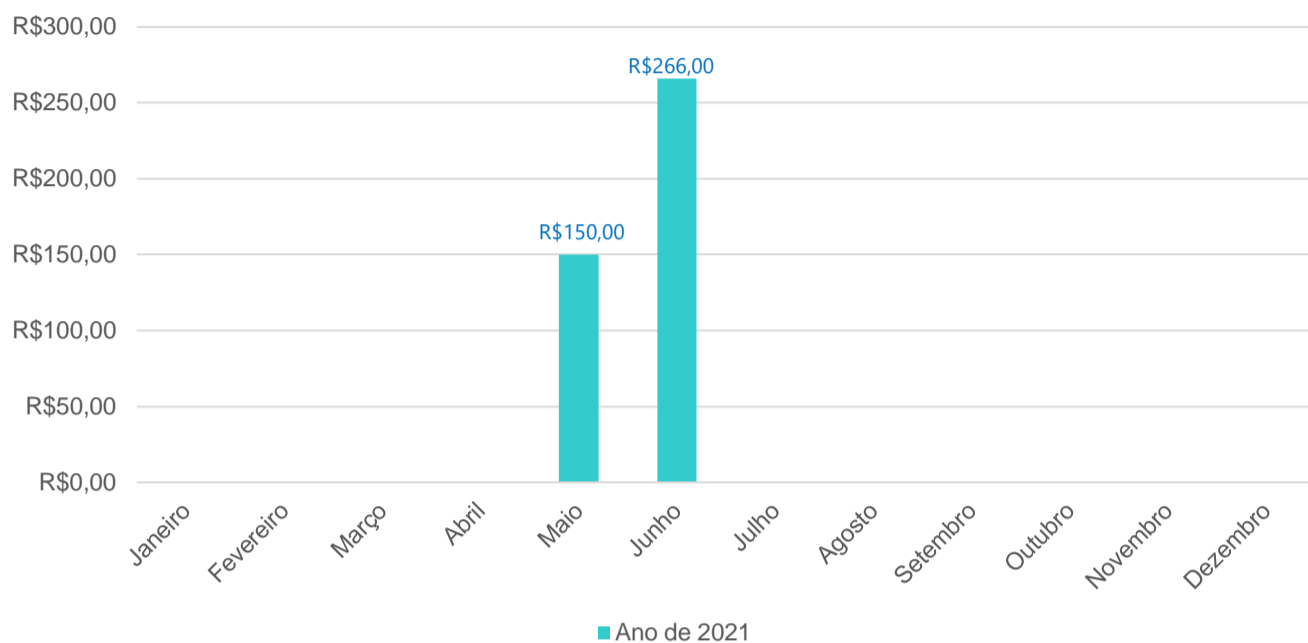


## 5 – Quanto ao benefício vale-alimentação:

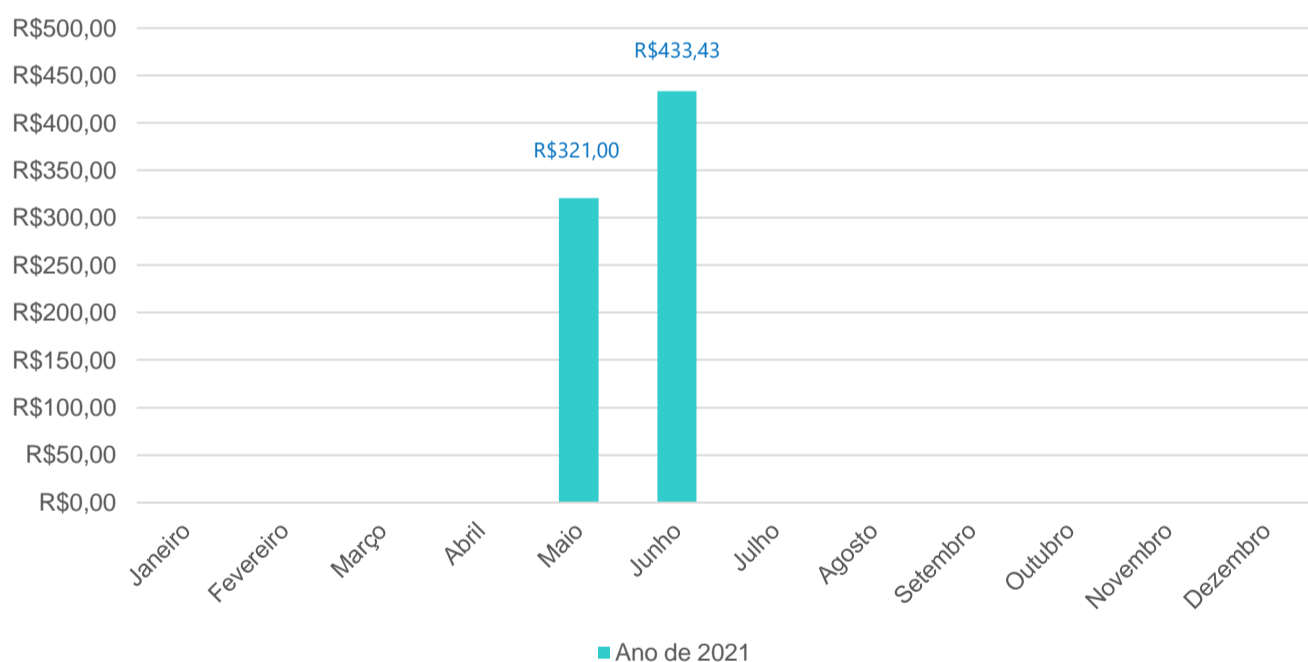
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-alimentação: **29 (72,50%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-alimentação é facultativo: **01 (2,50%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação: **10 (25%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-alimentação é exclusivamente do empregador: **06 (60%)**, de 10 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-alimentação: **04 (40%)**, de 10 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 770,00**, o que corresponde a **42,21%** do valor do piso salarial da categoria (serviços).
- Menor valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 266,00**, o que corresponde a **19,13%** do valor do piso salarial da categoria (indústria).
- Valor médio do benefício vale-alimentação: **R\$ 433,43**.



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Menor valor do vale-alimentação



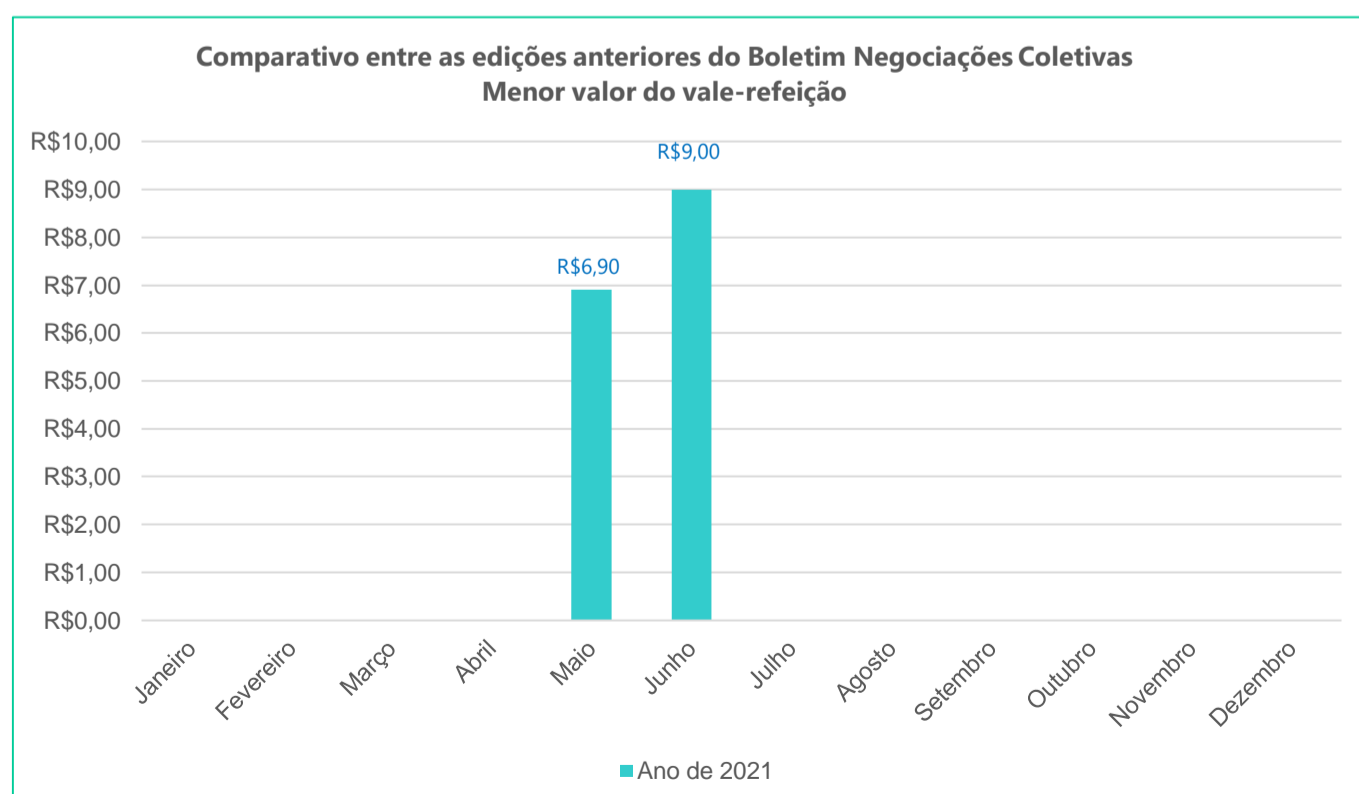
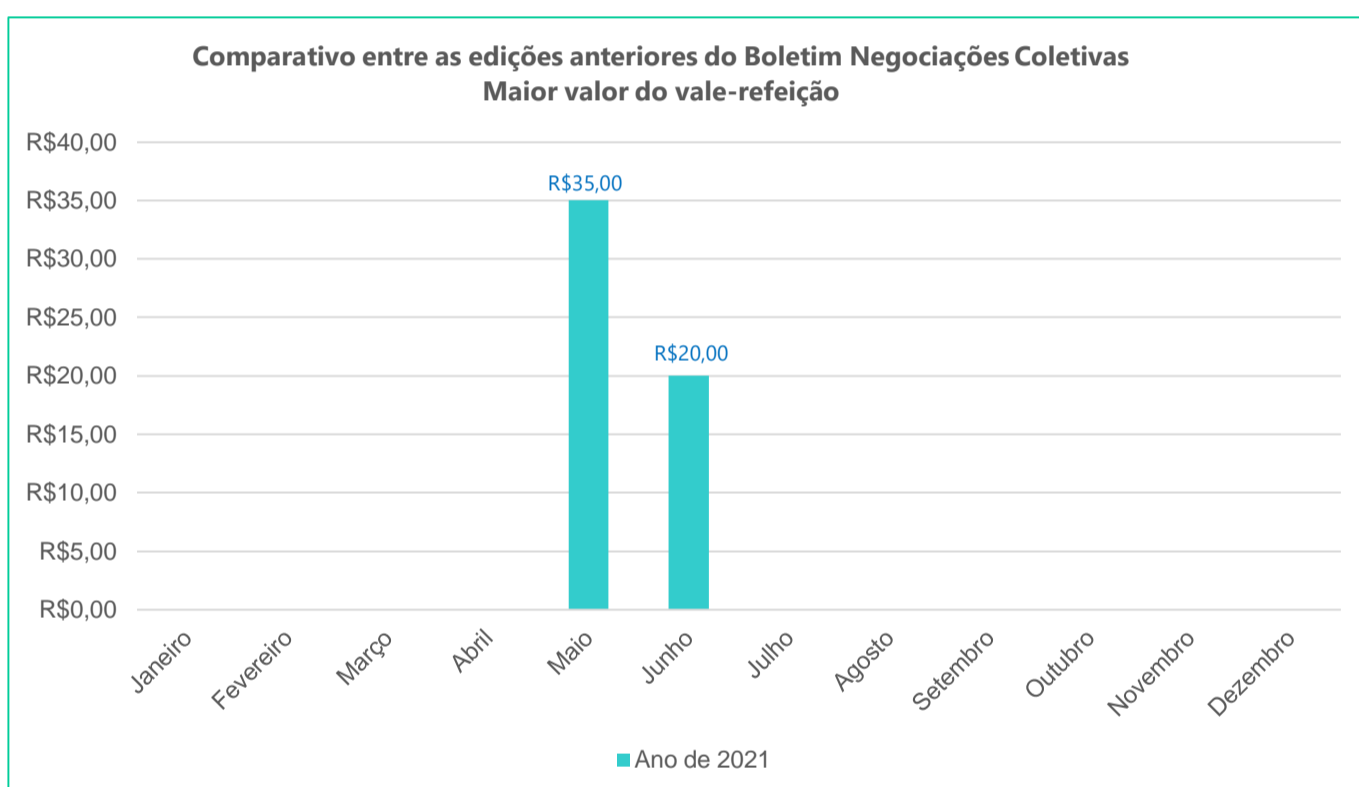
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Valor médio do vale-alimentação

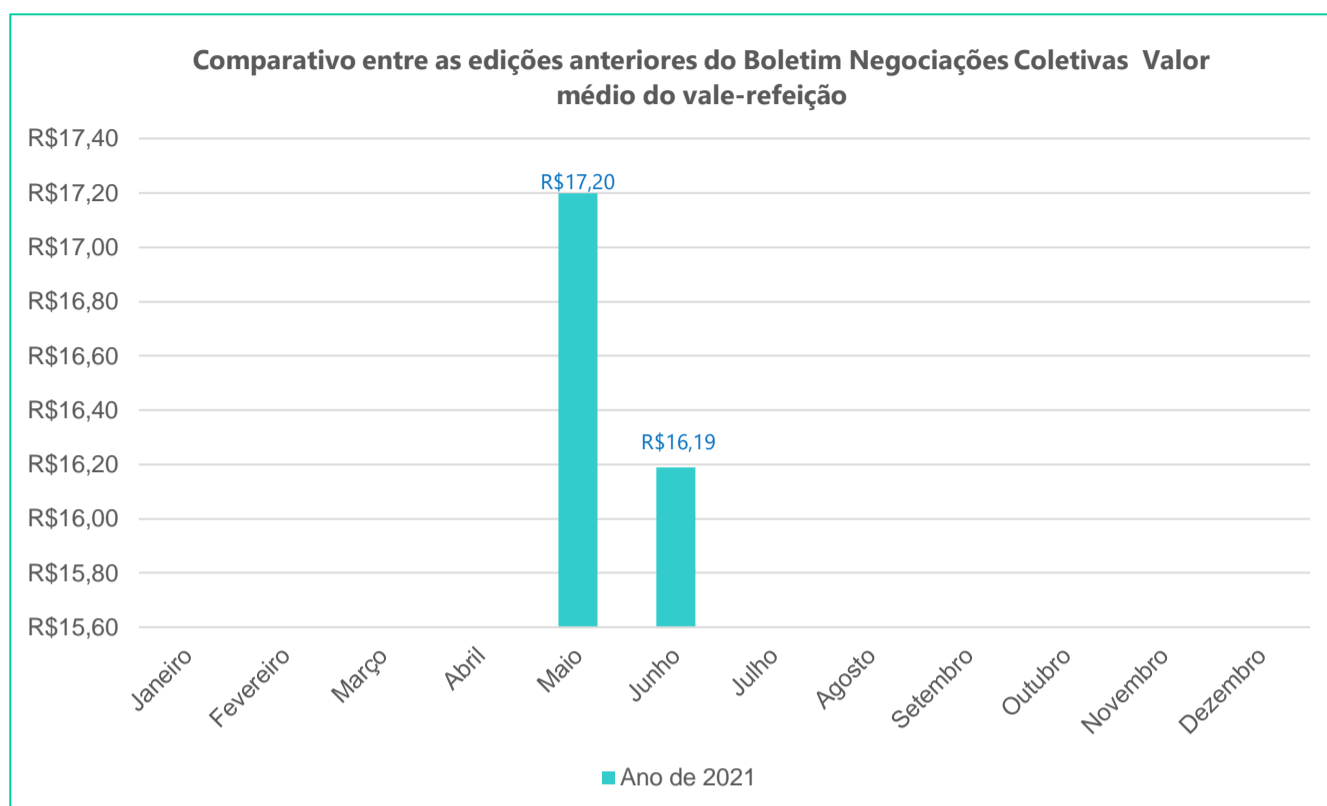


## 6 – Quanto ao benefício vale-refeição:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-refeição: **30 (75%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-refeição é facultativo: **01 (2,50%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-refeição: **09 (22,50%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-refeição é exclusivamente do empregador: **05 (55,56%)**, de 09 instrumentos coletivos.

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-refeição: **04 (44,44%)**, de 09 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício vale-refeição: **R\$ 20,00**, o que corresponde a **23,23%** do valor do piso salarial da categoria (serviços).
- Menor valor do benefício vale-refeição: **R\$ 9,00**, o que corresponde a **14,70%** do valor do piso salarial da categoria (comércio).
- Valor médio do benefício vale-refeição: **R\$ 16,19**.





## 7 – Quanto ao benefício cesta básica:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício cesta básica: **31 (77,50%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício cesta básica é facultativo: **01 (2,50%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica: **08 (20%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício cesta básica é exclusivamente do empregador: **06 (75%)**, de 08 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício cesta básica: **02 (25%)**, de 08 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício cesta básica: **R\$ 120,00**, o que corresponde a **9,70%** do valor do piso salarial da categoria (serviços).
- Menor valor do benefício cesta básica: **R\$ 77,00**, o que corresponde a **5,91%** do valor do piso salarial da categoria (serviços).
- Valor médio do benefício cesta básica: **R\$ 99,00**.

## 8 – Quanto ao benefício plano de saúde:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício plano de saúde: **33 (82,50%)**.



- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício plano de saúde é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício plano de saúde: **07 (17,50%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregador: **03 (42,85%)**, de 07 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano de saúde: **04 (57,15%)**, de 07 instrumentos coletivos.

#### **9 – Quanto ao benefício plano odontológico:**

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício plano odontológico: **35 (87,50%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício plano odontológico é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício plano odontológico é de adesão voluntária do empregado: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício plano odontológico: **05 (12,50%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano odontológico é exclusivamente do empregador: **03 (60%)** de 05 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano odontológico: **02 (40%)** de 05 instrumentos coletivos.

#### **10 – Quanto à previsão de adoção de medidas emergências em decorrência da pandemia da COVID-19:**

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho com previsão de adoção de medidas emergenciais em decorrência da pandemia da COVID-19: **08 (20%)**, sendo **05** do ramo de comércio, **01** do ramo de serviços, e **02** do ramo da indústria.

#### **11 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, que se encontram registradas no Sistema Mediador da Subsecretaria de Relações do Trabalho até a data de 01/07/2021, com vigência a partir de 01/06/2021:**

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial	Reajuste salarial
<b>Amazonas</b>				
Serviços	AM000267/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.236,81	7,50% (3)
<b>Ceará</b>				
Serviços	CE000623/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.675,18	7,50% (3)
<b>Goiás</b>				
Comércio	GO000351/2021	01/06/2021 - 31/05/2023	R\$ 1.147,55	5,00%
Comércio	GO000364/2021	01/06/2021 - 30/05/2023	R\$ 1.667,33	5,00%
Comércio	GO000439/2021	01/06/2021 - 31/05/2023	R\$ 1.407,98	5,00%
Serviços	GO000447/2021	01/06/2021 - 30/05/2022	(5)	6,00%
Serviços	GO000452/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.980,00	6,60%
<b>Minas Gerais</b>				
Serviços	MG001894/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.210,00	5,26%
Serviços	MG001959/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$1.272,31	2,00%
<b>Mato Grosso do Sul</b>				
Serviços	MS000180/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.156,00	4,50%
<b>Paraíba</b>				
Indústria	PB000230/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.100,00	2,00%
<b>Paraná</b>				
Serviços	PR001475/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.337,17	9,6418%
Indústria	<a href="#">PR001478/2021</a> (2)	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 2.248,40	8,90%
Indústria	PR001529/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.496,00	8,90%
Serviços	PR001544/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.100,00	6,76%

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial	Reajuste salarial
Indústria	PR001619/2021	01/06/2021 - 31/05/2023	R\$ 2.065,80	8,90%
Serviços	PR001630/2021	01/06/2021 - 31/05/2023	R\$ 1.823,80	9,00%
Serviços	PR001657/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.532,44	1,0890%
<b>Rio de Janeiro</b>				
Serviços	RJ001332/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.301,00	5,00%
Serviços	RJ001359/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 2.187,72	[6]
<b>Rio Grande do Sul</b>				
Comércio	RS001294/2021	01/06/2021 - 30/04/2022	-	Não
Comércio	RS001312/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	-	Não
Comércio	RS001413/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	-	Não
Comércio	RS001730/2021	01/06/2021 - 15/07/2021	-	Não
Comércio	<a href="#">RS001959/2021</a> (1)	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.420,65	5,00%
Indústria	RS002029/2021	01/06/2021 - 31/05/2023	R\$ 1.390,40	8,90% (3)
Comércio	<a href="#">RS002058/2021</a> (1)	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.398,34	8,71% (3)
Comércio	<a href="#">RS002059/2021</a> (1)	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.389,68	8,70% (3)
Comércio	<a href="#">RS002060/2021</a> (1)	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.398,34	8,71% (3)
Comércio	RS002070/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.398,34	8,90%
Comércio	RS002076/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.450,27	8,90%
Indústria	RS002109/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.581,16	8,90%

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial	Reajuste salarial
Indústria	RS002180/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.666,98	8,90%
Indústria	RS002252/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.592,00	8,90%
<b>Santa Catarina</b>				
Indústria	SC001425/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.568,60	8,90%
<b>São Paulo</b>				
Serviços	SP004398/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.407,67	6,83%
Serviços	SP004590/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	R\$ 1.316,53	6,83%
Comércio	SP005483/2021	01/06/2021 - 31/05/2022	-	Não
<b>Goiás</b>				
Serviços	<a href="#">SRT00133/2021</a> (1)	01/06/2021 - 31/05/2023	R\$ 1.168,74	<b>6,22%</b>
Comércio	<a href="#">SRT00148/2021</a> (1)	01/06/2021 - 31/05/2023	R\$ 1.168,74	6,22%
			<b>Média</b>	<b>R\$ 1.478,29</b>
				<b>6,69%</b>

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			
		Vale-alimentação		Vale-refeição	
		Valor	% / piso salarial	Valor	% / piso salarial
<b>Amazonas</b>					
Serviços	AM000267/2021	Não	-	R\$ 14,66 (11)	27,26% (12)
<b>Ceará</b>					
Serviços	CE000623/2021	Não	-	R\$ 16,00 (4) (15) (16)	21,96% (17)
<b>Goiás</b>					
Comércio	GO000351/2021	Não	-	Não	-
Comércio	GO000364/2021	Não	-	Sim (5)	-
Comércio	GO000439/2021	Não	-	R\$ 9,00	14,70% (20)
Serviços	GO000447/2021	Não	-	Não	-
Serviços	GO000452/2021	Não	-	R\$ 20,00 (21) (22)	23,23%
<b>Minas Gerais</b>					
Serviços	MG001894/2021	Não	-	Não	-
Serviços	MG001959/2021	Não	-	Não	-

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			
		Vale-alimentação		Vale-refeição	
		Valor	% / piso salarial	Valor	% / piso salarial
<b>Mato Grosso do Sul</b>					
Serviços	MS000180/2021	R\$ 440,00 (23)	38,06%	Não	-
<b>Paraíba</b>					
Indústria	PB000230/2021	Não	-	Não	-
<b>Paraná</b>					
Serviços	PR001475/2021	Não	-	R\$ 18,00	30,96% (24)
Indústria	<a href="#">PR001478/2021</a> (2)	Sim (5)	-	Não	-
Indústria	PR001529/2021	R\$ 432,00 (4)	28,87%	Não	-
Serviços	PR001544/2021	Não	-	R\$ 17,21 (26)	35,98% (27)
Indústria	PR001619/2021	R\$ 530,00 (7)	25,65%	[e] R\$ 84,00 (34)	4,06%
Serviços	PR001630/2021	R\$ 770,00 (8)	42,21%	Não	-
Serviços	PR001657/2021	Sim (5) (28)	-	Não	-
<b>Rio de Janeiro</b>					
Serviços	RJ001332/2021	R\$ 448,50 (29)	34,47%	[ou] R\$ 18,50 (30)	32,70%
Serviços	RJ001359/2021	Não	-	Não	-
<b>Rio Grande do Sul</b>					
Comércio	RS001294/2021	Não	-	Não	-
Comércio	RS001312/2021	Não	-	Não	-
Comércio	RS001413/2021	Não	-	Não	-
Comércio	RS001730/2021	Não	-	Não	-
Comércio	<a href="#">RS001959/2021</a> (1)	Não	-	Não	-
Indústria	RS002029/2021	R\$ 266,00 (31)	19,13%	Não	-
Comércio	<a href="#">RS002058/2021</a> (1)	Não	-	Não	-
Comércio	<a href="#">RS002059/2021</a> (1)	Não	-	Não	-
Comércio	<a href="#">RS002060/2021</a> (1)	Não	-	Não	-
Comércio	RS002070/2021	Não	-	Não	-
Comércio	RS002076/2021	Não	-	Não	-
Indústria	RS002109/2021	Facultativo	-	Facultativo	-
Indústria	RS002180/2021	Não	-	Não	-
Indústria	RS002252/2021	Não	-	Não	-
<b>Santa Catarina</b>					
Indústria	SC001425/2021	Não	-	Não	-
<b>São Paulo</b>					
Serviços	SP004398/2021	R\$ 290,50 (9)	20,63%	Não	-
Serviços	SP004590/2021	R\$ 290,50 (9)	22,06%	Não	-

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			
		Vale-alimentação		Vale-refeição	
		Valor	% / piso salarial	Valor	% / piso salarial
Comércio	SP005483/2021	Não	-	Não	-
<b>Goiás</b>					
Serviços	<a href="#">SRT00133/2021</a> (1)	Não	-	Não	-
Comércio	<a href="#">SRT00148/2021</a> (1)	Não	-	Não	-
	<b>Média</b>	<b>R\$ 433,43</b>		<b>R\$ 16,19</b>	

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			
		Cesta básica		Plano de saúde	Plano odontológico
		Valor	% / piso salarial		
<b>Amazonas</b>					
Serviços	AM000267/2021	R\$ 120,00 (13)	9,70%	Sim (14)	Não
<b>Ceará</b>					
Serviços	CE000623/2021	Sim (18)	-	Sim (19)	R\$ 24,00 (4)
<b>Goiás</b>					
Comércio	GO000351/2021	Não	-	Não	Não
Comércio	GO000364/2021	Não	-	Não	Não
Comércio	GO000439/2021	Não	-	Não	Não
Serviços	GO000447/2021	Não	-	Não	Não
Serviços	GO000452/2021	Não	-	Não	Não
<b>Minas Gerais</b>					
Serviços	MG001894/2021	Não	-	Não	Não
Serviços	MG001959/2021	Não	-	Não	Não
<b>Mato Grosso do Sul</b>					
Serviços	MS000180/2021	Não	-	Não	Não
<b>Paraíba</b>					
Indústria	PB000230/2021	Não	-	Não	Não
<b>Paraná</b>					
Serviços	PR001475/2021	Não	-	R\$ 100,00 (25)	Não
Indústria	<a href="#">PR001478/2021</a> (2)	[ou] Sim (32)	-	Não	Não
Indústria	PR001529/2021	Não	-	Não	Não
Serviços	PR001544/2021	Não	-	Não	R\$ 19,00 (4)
Indústria	PR001619/2021	Não	-	R\$ 136,50	Não
Serviços	PR001630/2021	Não	-	Sim (8)	Não
Serviços	PR001657/2021	Não	-	Não	R\$ 19,00 (4)

Ramo	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			
		Cesta básica		Plano de saúde	Plano odontológico
Valor	% / piso salarial				
<b>Rio de Janeiro</b>					
Serviços	RJ001332/2021	[e] R\$ 77,00 (33)	5,91%	Não	Não
Serviços	RJ001359/2021	R\$ 100,00	4,57%	Não	Não
<b>Rio Grande do Sul</b>					
Comércio	RS001294/2021	Não	-	Não	Não
Comércio	RS001312/2021	Não	-	Não	Não
Comércio	RS001413/2021	Não	-	Não	Não
Comércio	RS001730/2021	Não	-	Não	Não
Comércio	<a href="#">RS001959/2021</a> (1)	Não	-	Não	Não
Indústria	<a href="#">RS002029/2021</a> (1)	[ou] Sim (32)	-	Não	Não
Comércio	<a href="#">RS002058/2021</a> (1)	Não	-	Não	Não
Comércio	<a href="#">RS002059/2021</a> (1)	Não	-	Não	Não
Comércio	<a href="#">RS002060/2021</a> (1)	Não	-	Não	Não
Comércio	RS002070/2021	Não	-	Não	Não
Comércio	RS002076/2021	Não	-	Não	Não
Indústria	RS002109/2021	Facultativo	-	Não	Não
Indústria	RS002180/2021	Não	-	Não	Não
Indústria	RS002252/2021	Não	-	Não	Não
<b>Santa Catarina</b>					
Indústria	SC001425/2021	Não	-	Não	Não
<b>São Paulo</b>					
Serviços	SP004398/2021	[ou] Sim	-	R\$ 26,00 (9)	Não
Serviços	SP004590/2021	[ou] Sim	-	R\$ 26,00 (9)	Não
Comércio	SP005483/2021	Não	-	Não	Não
<b>Goiás</b>					
Serviços	<a href="#">SRT00133/2021</a> (1)	Não	-	Não	R\$ 14,85 (10)
Comércio	<a href="#">SRT00148/2021</a> (1)	Não	-	Não	R\$ 14,85 (10)
	<b>Média</b>	<b>R\$ 99,00</b>			

#### Observação

1 - A convenção coletiva de trabalho prevê medidas emergenciais em decorrência da pandemia da COVID-19. Observação: para acessar o instrumento coletivo clique no "hiperlink".

2 - A convenção coletiva de trabalho prevê medidas de prevenção e controle da COVID-19. Observação: para acessar o instrumento coletivo clique no "hiperlink".

3 – A convenção coletiva de trabalho prevê a aplicação do percentual de reajuste em duas etapas.

4 – O custo será exclusivamente do empregador.

5 – A convenção coletiva de trabalho não prevê valor.

6 – A convenção coletiva de trabalho não prevê percentual de reajuste.

7 – Quanto à concessão do benefício, a convenção coletiva de trabalho prevê tratamento diferenciado entre empresas associadas ou não ao sindicato patronal, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É importante que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.

8 – Quanto à concessão do benefício, a convenção coletiva de trabalho prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados ou não ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É importante que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.

9 - O custo será exclusivamente do empregador.

10 – O custo será exclusivamente pelo trabalhador mediante desconto no salário.

11 - Autorizado o desconto de 1% (um por cento) do salário de cada empregado.

12 - Resultado obtido considerando-se a média de 23 dias úteis no mês:  $R\$ 14,66 \times 23 = R\$ 337,18$  por mês  $\times 100 \div R\$ 1.236,81 = 27,26\%$ .

13 - Autorizado o desconto de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) no salário de cada empregado.

14 - Autorizado o desconto de 30% (trinta por cento) do salário de cada empregado, limitado a R\$ 30,00 (trinta reais).

15 - Autorizado o desconto de R\$ 0,01 (um centavo de real) no salário de cada empregado.

16 - O empregador concederá também cesta básica aos trabalhadores.

17 - Resultado obtido considerando-se a média de 23 dias úteis no mês:  $R\$ 16,00 \times 23 = R\$ 368,00$  por mês  $\times 100 \div R\$ 1.675,18 = 21,96\%$ .

18 - Autorizado o desconto de R\$ 16,00 (dezesesseis reais) no salário do empregado não associado ao sindicato laboral e R\$ 0,01 (um centavo de real) no salário do empregado associado.

19 - Resultado obtido considerando-se a média de 23 dias úteis no mês:  $R\$ 9,00 \times 23 = R\$ 207,00$  por mês  $\times 100 \div R\$ 1.407,98 = 14,70\%$ .

20 - Resultado obtido considerando-se a média de 23 dias úteis no mês:  $R\$ 9,00 \times 23 = R\$ 207,00$  por mês  $\times 100 \div R\$ 1.407,98 = 14,70\%$ .

21 - Resultado obtido considerando-se a média de 23 dias úteis no mês:  $R\$ 20,00 \times 23 = R\$ 460,00$  por mês  $\times 100 \div R\$ 1.980,00 = 23,23\%$ .

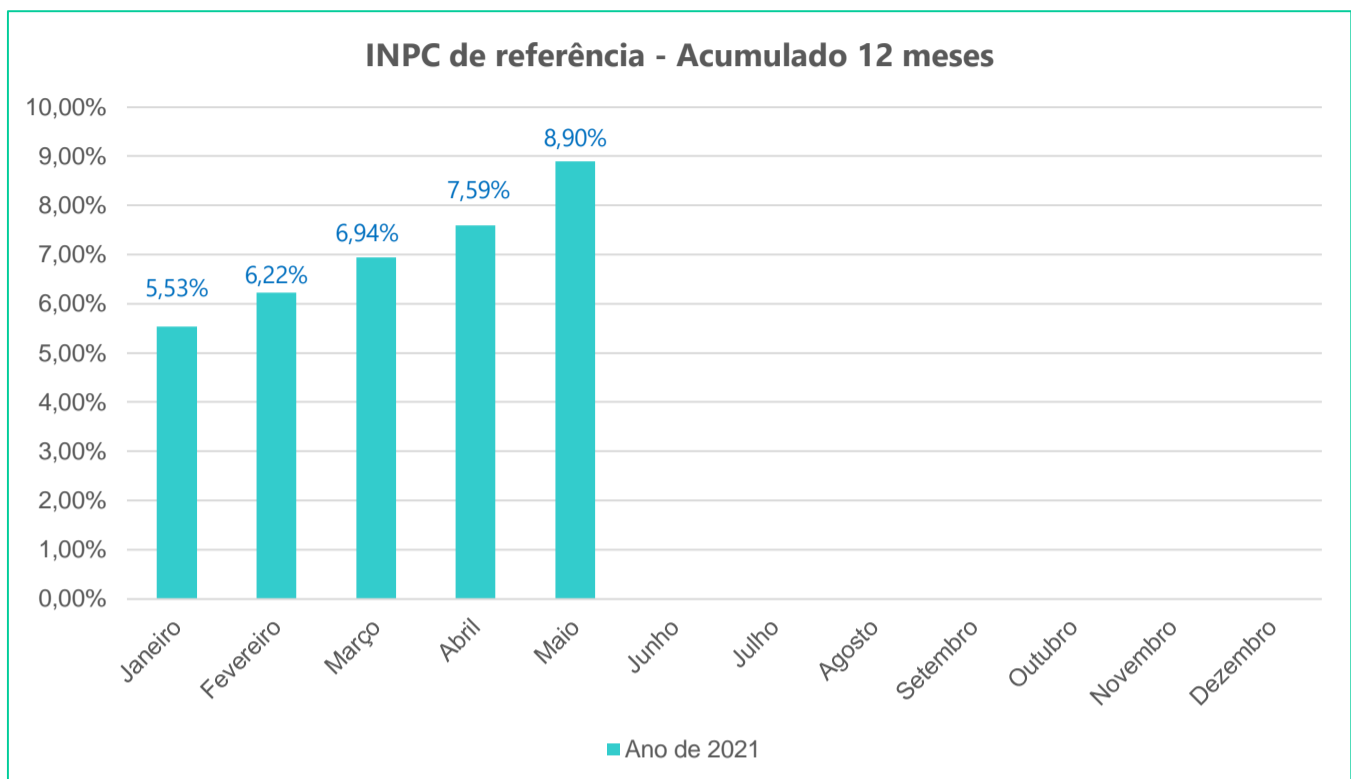


- 22 - Autorizado o desconto de R\$ 5,00 (cinco reais) no salário de cada empregado.
- 23 - Autorizado o desconto de 10% (dez por cento) do salário de cada empregado.
- 24 - Resultado obtido considerando-se a média de 23 dias úteis no mês: R\$ 18,00 X 23 = R\$ 414,00 por mês X 100 ÷ R\$ 1.337,17 = 30,96%.
- 25 - O trabalhador irá participar com 80% (oitenta por cento) do valor do benefício, e o empregador com 20% (vinte por cento), calculados sobre o valor limite de R\$ 100,00 (cem reais).
- 26 - Autorizado o desconto de 20% (vinte por cento) do salário de cada empregado.
- 27 - Resultado obtido considerando-se a média de 23 dias úteis no mês: R\$ 17,21 X 23 = R\$ 395,83 por mês X 100 ÷ R\$ 1.100,00 = 35,98%.
- 28 - Autorizado o desconto de 4% (quatro por cento) do salário de cada empregado.
- 29 - Autorizado o desconto de 10% (dez por cento) do salário de cada empregado.
- 30 - Resultado obtido considerando-se a média de 23 dias úteis no mês: R\$ 18,50 X 23 = R\$ 425,50 por mês X 100 ÷ R\$ 1.301,00 = 32,70%.
- 31 - Autorizado o desconto de 20% (vinte por cento) do salário de cada empregado.
- 32 - O instrumento coletivo prevê a alternativa entre cesta básica ou vale-alimentação.
- 33 - O instrumento coletivo prevê a concessão do benefício vale-alimentação/refeição e cesta básica.
- 34 - No somatório final não se levou em consideração o valor, visto que a convenção coletiva de trabalho não prevê o valor unitário do vale-refeição, como ocorre normalmente, mas o valor total correspondente a R\$ 84,00.

**12 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:**

▪ **Tabela INPC 2021:**

<b>Mês</b>	<b>Valor mensal (%)</b>	<b>Acumulado no ano (%)</b>	<b>Acumulado em 12 meses (%)</b>
<b>Jan</b>	0,27	0,27	5,53
<b>Fev</b>	0,82	1,09	6,22
<b>Mar</b>	0,86	1,96	6,94
<b>Abr</b>	0,38	2,35	7,59
<b>Mai</b>	<b>0,96</b>	<b>3,33</b>	<b>8,90</b>



#### Observação

O mês indicado no quadro acima é o da data-base, e o percentual se refere à inflação acumulada até o mês anterior, que normalmente é utilizado como referência nas negociações coletivas.

▪ **Tabela INPC 2020:**

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
<b>Jan</b>	0,19	0,19	4,30
<b>Fev</b>	0,17	0,36	3,92
<b>Mar</b>	0,18	0,54	3,31
<b>Abr</b>	-0,23	0,31	2,46
<b>Mai</b>	-0,25	0,06	2,05
<b>Jun</b>	0,30	0,36	2,35
<b>Jul</b>	0,44	0,80	2,69
<b>Ago</b>	0,36	1,16	2,94

<b>Mês</b>	<b>Valor mensal (%)</b>	<b>Acumulado no ano (%)</b>	<b>Acumulado em 12 meses (%)</b>
<b>Set</b>	0,87	2,04	3,89
<b>Out</b>	0,89	2,95	4,77
<b>Nov</b>	0,95	3,93	5,20
<b>Dez</b>	1,46	5,45	5,45

**Marco Antonio Redinz**

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria

**Fernando Otávio Campos da Silva**

Presidente do Conselho